

LEI Nº 11.170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

Inclui a efeméride Dia do Motoboy no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no dia 29 de julho.

Art. 1º Fica incluída no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, a efeméride a seguir descrita:

JULHO	
Dia 29	Dia do Motoboy

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 16 de dezembro de 2011.

José Fortunati,
Prefeito.

Luiz Fernando Moraes,
Secretário Municipal de Turismo.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.